Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

MENSAGEM Nº 062/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento vigente, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), destinado a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

Contando com a compreensão dos nobres edis, necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2

PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 77/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 3.710,50 (três mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, que será utilizado para aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, dentro da secretaria de:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ✓ Departamento Administrativo
- ✓ 12.361.0039.2.092 — Adquirir Mobiliários; Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivos, Recreativos
- ✓ 4.4.90.52.00 — Equipamento e Material Permanente
- ✓ fonte: 4002

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 1º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 2º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Devendo estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, que assim preceitua:

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

***Art. 41**. Os créditos adicionais classificam-se em:*
***I - suplementares,** os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
***Art. 42.** Os créditos **suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*
***Art. 43.** A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***III** - os resultantes de **anulação parcial** ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Observado ainda o Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
.....
*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Documento anexo detalha o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 1º e 2º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, evidenciando os saldos existentes.

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de maio de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Camara Mun de Pato Branco FLS 5 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.370,75	5.370,75	0,00	5.370,75	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
277 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	60.000,00	0,00	0,00	375,00	60.000,00	59.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		375,00	375,00	0,00	375,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
4813 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.01.00 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa						
6063 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		375,00	375,00	0,00	375,00	0,00
123610039.2.092000 Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativ						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
278 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	371.029,02
		0,00	143,86	0,00	0,00	3.399,85
		28.970,98	13.011,22	0,00	9.611,37	19.359,61
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
3951 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
4454 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	143,86	0,00	0,00	3.399,85
		24.176,98	9.732,22	0,00	6.332,37	17.844,61
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
6076 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		239,00	239,00	0,00	239,00	0,00
3.3.90.30.20.00.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO - Desdobramento da Despesa						
5824 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.180,00	3.040,00	0,00	3.040,00	1.140,00
3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA - Desdobramento da Despesa						
6230 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
6131 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - Desdobramento da Despesa						
4839 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.31.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Desdobramento da Despesa						
6011 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.41.00.00 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA - Desdobramento da Despesa						
5843 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						

Câmara Mun de Pato Branco Fls 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		375,00	0,00	0,00	0,00	375,00
3.3.90.30.50.00.00 BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS - Desdobramento da Despesa						
5964 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
6307 Fonte....: 4002 Convenio PAR Educacao (Plano de Acoes Ar				(-) 3.710,50		
	0,00	25.705,58	0,00	25.705,58	25.705,58	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
280 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	600.000,00	0,00	0,00	3.894,00	600.000,00	417.599,28
		0,00	0,00	0,00	2.738,85	14.206,20
		178.506,72	130.686,93	0,00	116.480,73	62.025,99
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - Desdobramento da Despesa						
5915 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.540,00	3.540,00	0,00	3.540,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE - Desdobramento da Despesa						
5332 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	2.738,85	1.766,40
		24.577,95	19.897,25	0,00	18.130,85	6.447,10
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
5652 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	5.902,00
		30.175,00	19.389,00	0,00	13.487,00	16.688,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
5163 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.537,80
		120.213,77	87.860,68	0,00	81.322,88	38.890,89
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
6306 Fonte....: 4002 Convenio PAR Educacao (Plano de Acoes Ar				(+) 3.710,50		
	0,00	158.205,50	0,00	158.205,50	158.205,50	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.093000 Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
281 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	470.398,14
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		329.601,86	263.710,20	0,00	263.710,20	65.891,66
3.3.90.32.02.00.00 MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO - Desdobramento da Despesa						
5333 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		329.601,86	263.710,20	0,00	263.710,20	65.891,66
3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR - Desdobramento da Despesa						
6557 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.094000 Manter o Conselho Municipal de Educacao						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
282 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 15 / 5 / 2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **Raffael Cantu – PCdoB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através do departamento competente, que envie a esta Casa de Leis documento explicando que tipo de materiais serão adquiridos através do Projeto de Lei Nº 77/2013, para que assim se possa exarar o parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 15 de maio de 2013.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Ofício nº 195/2013

Pato Branco, 16 de maio de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013:

1. Do vereador **Enio Ruaro – PR** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de executar melhorias no Bairro Industrial, as quais sejam: providenciar a construção de um campo de futebol suíço, no terreno da Associação de Moradores, junto à cancha de bocha da comunidade; determinar para que as vagas do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil sejam destinadas preferencialmente para as crianças que residem no referido Bairro. As solicitações feitas são reivindicações dos moradores do Bairro Industrial.

2. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** solicitando enviar a esta Casa de Leis, relação dos equipamentos pertencentes ao setor do lixo reciclável, com as seguintes informações: tipo de máquina/equipamento; número do patrimônio; ano de aquisição.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a adequação do ponto de ônibus na esquina da Rua Caramuru com a Rua Itacolomi, em frente à Praça Santos Dumont. No local existem três abrigos, colocados lado a lado sem efetuarem uma junção do telhado, o que em dias de chuva gera transtornos. Além disso, a calçada é mais baixa que a rua e em dias de chuva a água fica empoçada na calçada, pois não foram colocadas tubulações. A reclamação proveio da usuária do transporte coletivo, Mari Lucia Zanoelo, que afirma a dificuldade do acesso no local em dias chuvosos.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a adequação de toda a extensão da estrada do final da Rua Urbano Wittman, Bairro Parque do Som, até o calçamento de acesso à comunidade de São João Batista. A estrada foi arrumada, mas por conta do grande movimento durante a safra e das decorrentes chuvas criou-se em toda a extensão muitos buracos e valetas. A reclamação proveio de moradores das proximidades que se utilizam da estrada para o transporte das crianças à escola e para se dirigirem ao trabalho.

5. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a reparação com tapa buracos na Rua Francisco Brochado da Rocha, localizada no Bairro Industrial. Essas medidas facilitarão a trafegabilidade de motoristas e pedestres do referido local.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

6. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a restauração do reservatório de água da agroindústria do Senhor Caetano Girardi, na comunidade de Nossa Senhora da Saúde. Justifica-se o pedido, pois o produtor possui uma agroindústria de derivados de cana-de-açúcar, e há a necessidade de auxiliar e incentivar ações que resultem no aumento da qualidade da produção dos agricultores.

7. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB**, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando enviar a esta Casa de Leis documento explicando que tipo de materiais serão adquiridos através do **Projeto de Lei nº 77/2013**, Mensagem nº 62/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para que posteriormente possa exarar o parecer.

8. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa - PSDB e Leunira Viganó Tesser - PDT**, membros da Comissão de Justiça e Redação, considerando que se encontra em trâmite o **Projeto de Lei nº 71/2013**, de 26 de abril de 2013, Mensagem nº 56/2013, que altera dispositivos da lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei do Transporte Público do Município de Pato Branco (alteração esta que visa readequar a idade das vans, ônibus e microônibus, que são destinados à condução coletiva de escolares, assim como, reduzir o prazo de vistoria dos mesmos), **solicitando** enviar a esta Casa de Leis o estudo técnico elaborado à época da apresentação do Projeto de Lei nº 134/2010, de 16 de junho de 2010, Mensagem nº 102/2010, do qual originou a Lei nº 3.598/2011. A solicitação se faz para que os membros da Comissão de Justiça e Redação, após envio do referido parecer técnico, possam exarar parecer ao Projeto de Lei nº 71/2013.

9. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB e Leunira Viganó Tesser – PDT**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Agricultura), seja analisado o **Projeto de Lei nº 45/2013 (cópia anexa)**, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB, que acrescenta inciso III ao artigo 3º, da Lei 3.391, de 23 de junho de 2010, e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis o parecer técnico a respeito da matéria. Seguindo orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, solicita-se a manifestação técnica e operacional acerca da possibilidade de atender as finalidades constantes da proposição, para posterior emissão de parecer desta comissão.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Gmail by Google

Juliane Preslak <jupreslak@gmail.com>

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

Fw: Enviando email: 062-2013

Administração Educação <admeduca@patobranco.pr.gov.br> 5 de junho de 2013 10:35
Para: jupreslak@gmail.com

---- Original Message ----
From: Administração Educação
To: jupreslak@gmail.com.br ; Heloí De Carli
Sent: Tuesday, June 04, 2013 4:23 PM
Subject: Fw: Enviando email: 062-2013

Olá Juliana, em anexo segue explicação informal do Ofício nº 195/2013, a qual será respondido oficialmente via ofício e as mensagens 62 e 73, se possível colocar em pauta na próxima sessão da Câmara o Projeto de Lei 77/2013.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

te agradeço
Marcia FlyssaK
Chefe da Divisão de Compras
SMEC
Prefeitura Municipal de Pato Branco

3 anexos

062-2013.doc
37K

073-2013.doc
37K

Dotação.doc
26K

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Será feita licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso PAR nº 7969/2013 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco/PR

Os dois itens abaixo foram no primeiro pedido de abertura de crédito especial como material de consumo e são materiais permanentes, por isso a solicitação de suplementação, para alteração de dotação e posterior solicitação a licitação.

Túnel lúdico em polietileno – túnel em curva semi-circulos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. faixa etária: a partir de 1 ano medidas: altura: 1,00m largura: 0,88m; comprimento: 2,23m – MOBILIÁRIO
Coifa industrial de exaustão - co (modelo proinfância) simples de exaustão tipo "ilha" 60cm x 90cm, voltagem 220v, com descarga centrada circular 19,50cm, confeccionada em chapa de aço inox 304, devendo ser fornecida com todos os materiais necessários para sua instalação (dutos, fixadores, suportes, curvas e outros). - EQUIPAMENTO

Informamos que foram enviadas mensagens nº 62/2013 e nº 73/2013, estão em anexo, que se refere a este pedido acima, se possível votar os dois juntos, pois são para aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturação dos Centros de Educação Infantil Enedina Colla – Bairro Alvorada e Centro de Educação Infantil do Bairro São João.

Att
Márcia Flyssak

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Ofício nº 75/2013/AJG

Pato Branco, 05 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao **ofício nº 195 de 16 de maio de 2013:**

7. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB**, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando enviar a esta Casa de Leis documento explicando que tipo de materiais serão adquiridos através do **Projeto de Lei nº 77/2013**, Mensagem nº 62/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para que posteriormente possa exarar o parecer.

Resposta: No que tange ao item questionando quais os materiais que são objetos de compra do pedido de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), informamos que se refere à compra de uma coifa e de túnel, para a cozinha do CMEI do Bairro São João, já que a mensagem anterior referia-se apenas à compra de tais materiais para o CMEI Enedina Cola, do Bairro Alvorada e a compra está sendo planejada para ambos os CMEIs novos.

Em processo a licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar instituições de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso PAR nº 7969/2013, celebrado entre o FNDE e o Município de Pato Branco/PR, para o atendimento dos Centros de Educação Infantis – Enedina Colla – Bairro Alvorada e São João.

Os dois itens abaixo foram enviados a essa Casa de Leis, no primeiro pedido de abertura de crédito especial, como material de consumo e são materiais permanentes, por isso a solicitação de suplementação, para alteração de dotação e posterior solicitação à licitação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Túnel lúdico em polietileno – túnel em curva semicírculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 01 ano medidas: altura: 1,00m largura: 0,88m; comprimento: 2,23m – MOBILIÁRIO
Coifa industrial de exaustão - CO (modelo proinfância) simples de exaustão tipo "ilha" 60cm x 90cm, voltagem 220v, com descarga centrada circular 19,50cm, confeccionada em chapa de aço inox 304, devendo ser fornecida com todos os materiais necessários para sua instalação (dutos, fixadores, suportes, curvas e outros). - EQUIPAMENTO

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 14 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Através da **Mensagem Nº 62/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 77/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado à aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.092 – Adquirir Mobiliários; Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivos, Recreativos
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- Fontes 4002

Para dar cobertura ao crédito citado acima, indicamos como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.092 – Adquirir Mobiliários; Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivos, Recreativos
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fontes 4002

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem ser ajustadas entre si.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41(inciso I), 42 e 43 (inciso III), na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos suplementares e anulação parcial de dotação orçamentária, bem como, o Art. 167 da Constituição Federal, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição, estando esta em

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 15 Visto

conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 05 de junho de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 16

PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5799 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.042, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.151, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Abre **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.042, de 12 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0365

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.042, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc56450

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19

Sexta-feira, 14 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.151, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.042, de 12 de junho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc56451

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20

PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 62/2013

RECEBIDA EM: 2 de maio de 2013

Nº DO PROJETO: 77/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos). (Destinado a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de maio de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 10 de maio de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de junho de 2013.
Aprovado com emenda, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de junho de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Leunira Viganó Tesser – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de junho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 253/2013

Lei nº 4042, de 12 de junho de 2013 – Decreto nº 7151, de 12 de junho de 2013

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5799, de 14 de junho de 2013.

PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição nº 365, de 14 de junho de 2013.